



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 649/96 – DE, 23 DE SETEMBRO 1.996.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONTRATO DE COMODATO – CONCESSÃO GRATUITA DE USO – DE BEM IMÓVEL -, COM A 3ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de COMODATO – CONCESSÃO GRATUITA DE USO -, com a 3ª Companhia da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, relativo a imóvel de propriedade do Município de Jaciara, constituído pelo lote 03, da quadra 72, da Planta do Loteamento Urbano de Jaciara – MT, e respectiva construção havida sobre o mesmo.

§ 1º – O imóvel objeto da autorização, de que trata o 'caput', deste artigo, destina-se, exclusivamente, às instalações da COMODATÁRIA.

§ 2º – O autorizado COMODATO, será por prazo determinado de três (03), anos, iniciando-se, retroativamente, na data de vencimento do último contrato firmado, isto é, em 01 de janeiro de 1.994 e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 1.996, podendo ser prorrogado por mais três anos (03), anos, de comum acordo entre as partes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de setembro de 1.996.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente,
com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.